



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 360, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002.

22/10/02 2v/03
Publicado no Jornal Ponto Final
Edição n.º 81 Fls. 06
Fairuola
Funcionário

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER A DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA EM ITACURUÇÁ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder a Direção e Organização da área municipal, que serve de CAMPO DE FUTEBOL DE ITACURUÇÁ, 3.º distrito de Mangaratiba, à diretoria do SPORT CLUB DE ITACURUÇÁ, considerado de Utilidade Pública.

Art. 2.º - O prazo desta cessão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por tantas e quantas vezes se fizer necessário, visando sempre o interesse social de ambas as partes.

Parágrafo Único - A presente cessão poderá ser interrompida a qualquer momento, por qualquer das partes, voltando o controle da área em apreço, para a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º - A diretoria do SPORT CLUB DE ITACURUÇÁ, quando e posse da direção e organização da referida área, ficará obrigada a empresta-la a qualquer segmento da sociedade, desde que seja autorizada, preferencialmente, pelo PREFEITO MUNICIPAL ou PELA PRÓPRIA DIRETORIA.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mangaratiba, 22 de outubro de 2002.


Carlo Busatto Junior
Prefeito

/rmr